

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 DATA 12/06/2014 - HORA: 09:00HS

Título: **REGISTRO DE PREÇO** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECANICA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSORIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS.

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTES.

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Tipo de Execução:** Indireta.

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10520/02 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 276/2007, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 12/06/2014.

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 09:00 horas.

**Data de abertura dos envelopes:** 12/06/2014 horas.

**Horário de abertura dos envelopes:** 09:00 horas.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trânsito, Polícia Militar/Civil, Secretaria de Administração, Secretaria Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Turismo e Industria e Comércio.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura:** A integra do Edital e esclarecimentos e abertura poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, RUA Ernani Cotrin, 187 – CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO – SC, ou no sitio da Prefeitura : [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br) - Licitações – Editais - Pregão. Por telefone: (48) 3621-4453 ou através de email [alvaro.licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:alvaro.licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br), ou [licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 12/06/2014** o Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, serão abertas as propostas referentes a este Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, de conformidade com as seguintes condições:

### 1 - OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**PROPOSTA DE PREÇOS**” para o seguinte objeto:

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECANICA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSORIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS.**

1.2. – Valor máximo do total das aquisições: R\$ 281.000,00 (Duzentos e Oitenta e um Mil Reais).

1.3. – **Para a contratação deste objeto, entende-se por serviços especializados**, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos e viaturas oficiais de diversas marcas pertencentes à frota operacional da Prefeitura, secretarias e fundos.

## 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

<b>MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA</b>
PROCESSO N.º 49/2014
PREGÃO N.º 25/2014 RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/06/2014. ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/06/2014.

<b>MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO</b>
PROCESSO N.º 49/2014
PREGÃO N.º 25/2014 RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/06/2014. ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/06/2014.

## 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### **3.1.1 As empresas deverão retirar e devolver os veículos na Secretaria de Obras do Município, sob suas expensas.**

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.4.1.1 Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

3.4.1.2 Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

3.4.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1.1 à 3.4.1.3 deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.4.3 O credenciamento será realizado na forma do Modelo – Anexo I.

3.5 A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II), **Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação (Anexo III)** e **Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo IV) e Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **dentro da validade**.

3.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 Se para a proponente não for credenciado nenhum representante legal (sem representante presente), os Anexos II e III e a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC., deverão ser encaminhados em envelope distinto fechado e lacrado, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PREGÃO Nº 25/2014

ENVELOPE DE DECLARAÇÕES

PROPONENTE: (razão social)

### 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina a Prefeitura dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o MENOR PREÇO POR LOTES. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "Relação de Itens", anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Proposta de Preços".

4.6 – Declaração expressa da empresa proponente de que fornecerá a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição, bem como de que fornecerá garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **examinou criteriosamente** os documentos deste Edital, seus anexos e que os produtos que foram cotados, apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preço conforme anexo do Edital.

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### 5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data da emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. Os itens 5.1.2.3 e 5.1.2.4 poderão ser apresentados na forma conjunta.

5.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.6 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.1.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.10 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

## 5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo na qualidade de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

b) Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, a ser avaliada por Contador ou Técnico de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, em conjunto com o Pregoeiro e equipe de apoio, e esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:

b.1) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

b.2) **Índice de Liquidez Geral (ILG):** Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{AC} + \text{RLP}$$

## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral  
AC = Ativo circulante  
RLP = Realizável a longo prazo  
PC = Passivo circulante  
ELP = Exigível a longo prazo.

**b.3) Índice de Endividamento Total (IET):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

IET = Índice de endividamento total  
PC = Passivo circulante  
ELP = Exigível a longo prazo  
AT = Ativo total

**b.4)** Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou superior a 1,00;**
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou superior a 1,00;**
- c) Índice de Endividamento Total (IET) **igual ou inferior a 0,50.**

**b.5)** Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas no letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.1.3.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

## 5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes aos ora licitados.

5.1.4.2 **Certificado de Coleta de Óleo lubrificante emitido por empresa especializada e licenciada pela FATMA SE FOR O CASO.. A licitante deverá apresentar a licença da empresa prestadora do serviço de coleta, bem como o Certificado de Regularidade ou documento que o substitua.**

5.1.4.3 **Certificado de Coleta de Resíduos contaminados, como lixo, panos, estopas, limpeza de caixas coletoras, emitida por empresa especializada e licenciada pela FATMA. A licitante deverá apresentar a licença da empresa prestadora do serviço de coleta, bem como o Certificado de Regularidade ou documento que o substitua.**

### 5.1.4.4 Da Equipe técnica

A licitante deverá APRESENTAR declaração de possuir equipe técnica de funcionários, equipamentos, e ter para realização dos serviços, as ferramentais necessárias para a realização dos mesmos.

## 5.1.5 Das Declarações:

5.1.5.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.1.5.2 Declaração que possui estrutura adequada para atendimento da frota da CONTRATANTE.

5.1.5.3 Declaração de que empresa está situada até 40 Km do município de Capivari de Baixo ou que caso seja Vencedora manterá uma filial dentro do raio máximo de 40 km.

5.1.5.4 **Declaração de que possui galpão fechado e coberto, com segurança/vigilância necessária para sua guarda e capacidade de alojamento suficiente de no mínimo 30% da frota.**

Para comprovação de veracidade das declarações exigidas no item 5.1.5, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina a Lei 8.666/93. Constatada alguma irregularidade, a licitante será desclassificada.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.**

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**C) Os documentos deverão estar autenticados em Cartório, não sendo mais autenticados por esta Administração.**

D) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração fará a consulta através da internet para assim concluir sua autenticidade.

## **6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Capivari de Baixo, situada na Rua Ernani Cotrin, 187 – Centro – CEP: 88745-000 – Capivari de Baixo – SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Capivari de Baixo, situada na Rua Ernani Cotrin, 187 – Centro – CEP: 88745-000 – Capivari de Baixo – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: No sitio da Prefeitura : [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br) - Editais e Licitações. Por telefone: (48) 3621-4453 ou através de email [alvaro.licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:alvaro.licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br), ou [licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br).

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## **7 DA ABERTURA DO ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTES e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Procedida a classificação e verificação que o melhor preço foi apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificável, proceda a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3.13 Será julgada inabilitada a proponente que:

A) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

7.3.14 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.15 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.15.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.3.16 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.16.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.17 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTES para fins da escolha mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Capivari de Baixo.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Capivari de Baixo, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro – CEP: 88.745-000 – Capivari de Baixo – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 - A) DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, ou a prestação de serviços na sua totalidade, sendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado e

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

prorrogado por períodos sucessivos de até **12** (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, limitada a **60** (sessenta) meses, em conformidade com o art. **57**, inciso II da Lei **8.666/1993**.

9.1.2. A prestação de serviços objetos do presente deverão ser realizados pela empresa vencedora da licitação, em local apropriado e condizente com os serviços ora contratados em até 15 (Quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

9.1.3 Após a prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada de relatório de prestação de serviços correspondente aos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

9.1.4. Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.1.5. Os serviços serão constantemente acompanhados, durante sua execução e entrega dos veículos consertados, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura do Município de Capivari de Baixo.

9.1.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

9.7 A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s) que se recusarem a assinar a ata e ou contrato no prazo de 5 (cinco) dias, estipulado no edital, poderão ser enquadradas na previsão do Art 7º da lei 10520/02.

## **9 – B) DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS**

9.2.1 Aplicar-se-á o previsto no item 9.1.1

9.2.2 As peças objetos do presente deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, mediante previa autorização do orçamento pela Prefeitura do Município de Capivari de Baixo.

9.2.3. No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

9.2.4. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.

9.2.5. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura do Município de Capivari de Baixo e do fabricante do veículo.

9.2.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

## **9 - C) DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E PREÇOS**

### **9.3.1. O PREÇO DAS PEÇAS A SEREM EMPREGADAS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O PRATICADO**

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## **NO MERCADO E JAMAIS SUPERIOR À TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELO FABRICANTE**

**9.3.1.2 O Município de Capivari de Baixo reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pelo Departamento de Compras com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.**

## **9 - D) - DO TEMPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MAO DE OBRA)**

**9.4.1. O tempo da mão de obra, na execução dos serviços de mecânica, pintura, elétrica e funilaria a serem empregadas nas manutenções preventivas e corretivas, deverão ser compatível com as tabelas tempária\*\* (tabela de tempo de execução dos serviços ) emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como a tabela AUDATEX.**

## **10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos às expensas da empresa vencedora, bem como peças com defeito, pinturas, lanternagem e qualquer outra reparação executada de forma irregular.

10.2 As peças entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.3 A empresa adjudicada deverá prestar os serviços e fornecer as peças, conforme estabelecido na Autorização de Compras emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes da Prefeitura do Município de Capivari de Baixo.

10.4 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Prefeitura do Município do prejuízo causado.

10.5 No caso de acréscimo em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

## **11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: **30 (trinta) dias após a entrega**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, no momento da Autorização de Fornecimento.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## **12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

12.2 O Gerente de Registro de Preços (Prefeitura M. de Capivari de Baixo) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, a Prefeitura registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação dos serviços.

## **13 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

## **14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 As aquisições adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, registrados na Ata de Registro de Preço,

14.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 Por iniciativa do Município de Capivari de Baixo, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

17.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

17.1.3 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02, ficarão impedidas de licitar com o Município de Capivari de Baixo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

17.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Capivari de Baixo.

18.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.12 A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [alvaro.licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:alvaro.licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br), ou [licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao@capivaridebaixo.sc.gov.br) ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Capivari de Baixo, sito a Ernani Cotrin, 187, Centro – CEP 88745-000 – Capivari de Baixo – SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

18.16 A Prefeitura poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses da Prefeitura do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC.

18.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

18.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento (modelo);
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Fato Superveniente da Habilitação (modelo);
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo V - Minuta de Ata
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato
- g) Anexo VII - Termo de Referência
- h) Anexo VIII – Relação de Itens.
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial.

18.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

CAPIVARI DE BAIXO, SC, 28 de Maio de 2014

**MOACIR RABELO AS SILVA**  
**Prefeito do Município de Capivari de Baixo**

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## ANEXO I

### CRENCIAMENTO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_,  
através da presente, CREDENCIA, o Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Capivari de Baixo, na  
modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa supra qualificada, bem como  
formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do credenciante.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a  
sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a  
sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO Nº 25/2014

Aos ..... (.....) dias, do mês de ..... de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, com sede a Rua Ernani Cotrin, 187, Bairro Centro, em Capivari de Baixo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.780.441/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR RABELO DA SILVA**, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, nos termos Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Oficial da Prefeitura e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VIII, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

#### 1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECANICA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSORIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS, conforme Pregão Presencial nº 02/2014, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote I: automóveis			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unid. Máximo	Preço Total
1	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA DE AUTOMOVEIS	HORA	1000		
2	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA DE AUTOMOVEIS (SERVIÇOS MECANICOS, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM)	HORA	600		
3	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE AUTOMOVEIS	HORA	600		
4	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICA DE AUTOMOVEIS	HORA	1000		
5	<u>O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO.</u> A EMPRESA	PÇ	1,0		

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS <b>DE NO MÍNIMO 10%</b> .				
				Preço Total do Lote:

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, **não obriga** o Município de Capivari de Baixo a adquirir todos os objetos e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 25/2014

## 2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

2.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2014.

## 3 LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 A entrega dos serviços objetos do presente deverão ser realizados pela CONTRATADA, em local apropriado para execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

## 4. DO PRAZO

4.1 A presente terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a liquidação completa dos serviços, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

4.2 Os serviços que não forem contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

## 5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente.

5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA ou através de cheque na tesouraria, em 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e no Edital do Pregão n° 02/2014.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Administração Pública Municipal.

6.2 Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS - CRF.

6.5 A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

## **7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## 8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados e materiais entregues;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados e materiais, na época de sua exigibilidade.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

**9.2)** Apresentar junto com o **orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo**, que deverá ser emitida por sistema de consultas audatex, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

**9.3)** Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.

**9.4.** Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

**9.5.** A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

**9.6.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**9.7** A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

**9.8** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**9.9.** A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

**9.10** A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

**9.11.** A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**9.12** Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**9.13 Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:**

**9.13.1.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.13.2.** Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**9.13.3.** O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, **AUDATEX**.

**9.13.4.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**9.13.5.** Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**9.13.6.** Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**9.13.7** Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**9.13.8.** O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

**9.13.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.**

**9.13.10 - Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conerá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, do sistema AUDATEX MOLICAR.**

**9.13.11 – Verificada que no sistema AUDATEX MOLICAR, não tenha disponibilidade ou previsão no sistema os códigos de peças ou serviços, de algum veículo da frota, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos para que seja aprovado o referido serviço ou compra, tendo como parâmetro o orçamento de menor preço para autorização do serviço.**

**9.13.12 -** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações das peças e serviços exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

## 10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## 11 PENALIDADES

11.1 A não entrega dos serviços e materiais no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ata.

11.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços e fornecer os materiais ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total da Ata no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## 12 RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Compete à Prefeitura do Município de Capivari de Baixo a gestão do presente contrato.

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

13.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 14 TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Capivari de Baixo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto nesta Ata, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

---

**MOACIR RABELO DA SILVA**  
**Prefeito do Município de Capivari de Baixo**

LICITANTES

---

LICITANTES

---

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PMCB – N° 25/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Ernani Cotrin, 187, Bairro Centro, em Capivari de Baixo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.780.441/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR RABELO DA SILVA**, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, tudo nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal n° 276/2007, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste o **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECANICA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSORIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS**, conforme Pregão Presencial n° 25/2014, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote I: automóveis			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unid. Máximo	Preço Total
1	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA DE AUTOMOVEIS	HORA	1000		
2	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA DE AUTOMOVEIS (SERVIÇOS MECANICOS, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM)	HORA	600		
3	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE AUTOMOVEIS	HORA	600		
4	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICA DE AUTOMOVEIS	HORA	1000		

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5	<b>O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO.</b> A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS <b>DE NO MÍNIMO 10%.</b>	PÇ	1,0		
---	--	----	-----	--	--

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Capivari de Baixo a contratar todos os objetos e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 02/2014.

## 2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2014 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A prestação dos serviços objetos do presente deverão ser realizados pela CONTRATADA, em local apropriado para execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compras.

## 4. DO PRAZO

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento/prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

4.2 Os serviços que não forem contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

## 5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

5.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5 Recursos para pagamento, a Dotação Orçamentária será verificada no momento da contratação ou na prorrogação.

## 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Administração Pública Municipal.

6.2 Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação, de obrigação financeira, em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

6.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS - CRF.

6.6 A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

## 7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## 8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados e peças entregues;
- b) efetuar o pagamento dos serviços e peças, na época de sua exigibilidade.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

**9.2)** Apresentar junto com o **orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo**, que deverá ser emitida pelo sistema de consultas **AUDATEX**, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

**9.3)** Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.

**9.4.** Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

**9.5.** A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

**9.6.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**9.7** A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

**9.8** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**9.9.** A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

**9.10** A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

**9.11.** A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**9.12** Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**9.13 Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:**

**9.13.1.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.13.2.** Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**9.13.3.** O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado do sistema profissional de consultas, **AUDATEX**.

**9.13.3.1 Para veículos na Garantia de Fabrica, onde o Serviço será executado em Autorizadas, os valores serão os praticados pela Concessionária;**

## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**9.13.3.2 Para os Veículos com Idade de Fabricação Superior a 10 anos, o tempo Padrão de Execução dos serviços, será admitido uma variação de até 20 % , desde que justificado o que ocasionou tal variação.**

**9.13.4.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**9.13.5.** Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**9.13.6.** Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**9.13.7** Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**9.13.8.** O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

**9.13.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.**

**9.13.10 - Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, do sistema AUDATEX MOLICAR.**

**9.13.11 – Verificada que no sistema AUDATEX MOLICAR, não tenha disponibilidade ou previsão no sistema os códigos de peças ou serviços, de algum veículo da frota, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos para que seja aprovado o referido serviço ou compra, tendo como parâmetro o orçamento de menor preço.**

**9.13.12** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações das peças e serviços exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

### **10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

### **11 PENALIDADES**

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.1 A não prestação dos serviços dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

11.2 À CONTRATADA, se recusar prestar os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

11.5.1 Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração pelo período de até 05 anos consecutivos

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## 12 RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Compete à Prefeitura do Município de Capivari de Baixo a gestão do presente contrato.

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 14 TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Capivari de Baixo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capivari de Baixo, de     de 2014.

---

**MOACIR RABELO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATORIO 25/2014

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência objetiva regular a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a “tabela de peças do fabricante” vigente na data da aplicação ou fornecimento, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticas, para atender os veículos da Frota das diversas Secretaria do Município, Polícia Militar e Civil, Fundo Municipal de Saúde. Corpo de Bombeiros.

**1.2** - Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução aprovadas pelo Município de Capivari de Baixo, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

**3.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, manutenção corretiva e preventiva na área mecânica, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, a administração municipal, junto com suas secretarias, fundos e fundações, polícia militar e corpo de bombeiros possui grande frota de veículos, desde motos a tratores, onde a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos e maquinas é algo de indubitável importância, pois sem isto os veículos irão quebrar e ficar amontoados em pátios sem uso, somado a isto a obrigatoriedade do ente publico em cuidar e zelar pelo seu patrimônio.

**3.2.** Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando estes forem objeto de acidentes de trânsito.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**4.1.** Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

**4.2.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

**4.3.** Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

**4.4.** Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

**4.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

**4.6.** Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.

**4.7.** Para fins deste pregão serão consideradas:

**Originais:** Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

**Mercado Paralelo:** Todas as peças que não forem originais.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**4.8.** Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

**4.9.** Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços.

**4.10.** A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto nos itens 7.7.1 a 7.7.5 deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.

**4.11.** Os veículos deverão ser entregues lavados, lubrificados e higienizados.

**4.12.** Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**4.13.** A empresa poderá subcontratar os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

**4.14.** A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos relacionados neste termo de referencia, e ou que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:**

**5.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000,

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000 km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

**5.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.**

## 5.2. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

**5.2.1.** Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel;

**5.2.1.1** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustíveis mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferenciais, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

## 5.2.2. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

**5.2.2.1.** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

## 5.2.3. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

**5.2.3.1.** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

**5.2.3.2.** Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

## 5.2.4. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

**5.2.4.1 –** Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, **sem ônus adicional para o Município.**

## 5.2.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**5.2.5.1** – Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

**5.2.5.2** **No caso da Contratada não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), as revisões (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMUREL).**

## 6. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

**6.1.** Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência.

**6.2.** Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela contratada, após aprovação do fiscal do contrato, ao qual deverão ser apresentados três orçamentos prévios.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Apresentar junto com o **orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo**, que poderá ser emitida por sistema de consultas ao audatex, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

**7.2.** Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.

**7.3.** Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

**7.3.1.** A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

**7.3.2.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**7.3.3.** A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**7.3.4.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**7.3.5.** A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

**7.3.6.** A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

**7.3.7.** A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**7.3.8.** Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**7.4.** Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:

**7.4.1.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**7.4.2.** Será fornecido ao **Fiscal do Contrato**, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**7.4.3.** O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, etc.

**7.4.3.1** Para veículos na **Garantia de Fabrica**, onde o **Serviço será executado em Autorizadas**, os valores serão os praticados pela **Concessionária**;

**7.4.3.2** Para os **Veículos com Idade de Fabricação Superior a 10 anos**, o tempo **Padrão de Execução dos serviços**, será admitido uma **variação de até 20 %**, desde que justificado o que ocasionou tal **variação**.

**7.4.4.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**7.4.5.** Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**7.4.6.** Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**7.4.7.** Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**7.4.8.** O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

**7.4.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.**

**7.4.10 - Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da**

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## **peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX MOLICAR.**

### **7.5. Peças utilizadas:**

**7.5.1.** Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

**7.5.2.** Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.

**7.5.3.** Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

**7.5.4.** Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal de Contrato.

**7.5.5.** As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitadas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço respectiva.

### **7.6. Terceirização de serviços.**

**7.6.1.** A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Edital, os seguintes serviços: tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA.

**7.6.2.** Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da CONTRATANTE a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com o Município de Capivari de Baixo.

**7.6.3. No caso da Contratada não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia de fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do**

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na região da (AMUREL).**

**7.6.3.1 No caso dos veículos em garantia, a CONTRATADA fica dispensada da apresentação da declaração do item 7.6.2.**

**7.6.3.** O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

## **7.7. Serviços de guincho**

**7.7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, **sem ônus para a CONTRATANTE.**

**7.7.2.** Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Capivari de Baixo/SC, dentro do horário das 07:00 hs (sete horas) até as 18:00 hs (dezoito horas), a CONTRATADA deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos para o início do socorro.

**7.7.3.** Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonetes e utilitários). No caso de veículos de grande porte poderá ser adotado guincho padrão convencional.

**7.7.4.** Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro urbano de Capivari de Baixo/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.

**7.7.5.** Para o cálculo das despesas referidas no subitem anterior, será aplicado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do homem/hora trabalhada, conforme valores definidos no processo licitatório.

## **7.8. Da Subcontratação, Fusão, Cisão ou Incorporação**

**7.8.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a Contratada não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que**

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

venham a atingir o patrimônio da CONTRATANTE de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

7.8.2 – No caso da Contratada não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no subitem 5.1.1 do termo de referência(veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMUREL).

7.9 – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

## 7.10. Testes dos veículos:

7.10.1. Deverão ser utilizadas placas verdes (teste/experiência) e respectiva documentação para uso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio,

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.6. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

8.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.8. Encaminhar para a Contratada os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de **ORDENS DE SERVIÇOS**.

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**8.9 – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.**

**8.10 – Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Instrumento.**

**8.11 – Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.**

**8.12 – Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da Contratada, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.**

**8.13 – Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.**

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A empresa CONTRATADA deverá possuir INSTALAÇÕES QUE COMPORTEM NO MÍNIMO 30% DA FROTA.

**9.2.** Visando comportar os veículos, os licitantes deverão declarar dispor de áreas mínimas especificadas, as quais poderão ser vistoriadas pela Administração, sendo consideradas como condições indispensáveis à contratação

**9.3.** Empresa CONTRATADA deverá possuir equipe técnica de funcionários, equipamentos para a realização dos serviços solicitados.

## **10. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

**10.2.** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

**10.3.** A recepção do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal / fatura para posterior pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO:**

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**11.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 12. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Lote I: automóveis			Preço Total do Lote:		281.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unid. Máximo	Preço Total
1	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA DE AUTOMOVEIS	HORA	1000	40,00	40.000,00
2	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA DE AUTOMOVEIS (SERVIÇOS MECANICOS, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM)	HORA	600	45,00	27.000,00
3	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE AUTOMOVEIS	HORA	600	40,00	24.000,00
4	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICA DE AUTOMOVEIS	HORA	1000	40,00	40.000,00
5	<b>O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO.</b> A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS <b>DE NO MÍNIMO 10%.</b>	PÇ	1,0	150.000,00	150.000,00
Total				R\$	281.000,00

## 13. RELAÇÃO DE VEICULOS

PALIO	MGE9055
FUSION	MGU6228
SIENA	MID1125
UNO	MLB7114
FIESTA	MCL8532
PALIO	MGE9265
STRADA	MGO7328
GOL	MFT2360

# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

SAVEIRO	MAK3423
KOMBI	LZN9602
UNO MILLE	MHI4299
PALIO	MGE9175
PALIO	MGE9315
UNO MILLE	MCL6754
DOBLO	MGO7238
DOBLO	MLE7485

Capivari de Baixo - SC, 2014.

ATAMIR BRUNEL ALVES  
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO IX**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N 25/2014

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Lote I: automóveis			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unid. Máximo	Preço Total
1	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA DE AUTOMOVEIS	HORA	1000		
2	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA DE AUTOMOVEIS (SERVIÇOS MECANICOS, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM)	HORA	600		
3	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE AUTOMOVEIS	HORA	600		
4	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICA DE AUTOMOVEIS	HORA	1000		
5	<b><u>O VALOR PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É ESTIMADO.</u></b> A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍDOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS <b><u>DE NO MÍNIMO 10%.</u></b>	PÇ	1,0		

Para preencher a proposta, observar o item 4 do Edital.

OBS.: Quando da apresentação da proposta, cada lote deverá ser especificado o preço unitário dos itens, o preço total do lote e o preço global dos lotes cotados, sob pena de desclassificação.

Após a verificação da licitante vencedora, a mesma deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, proposta com os novos valores unitários de cada item do lote vencedor.

Os lotes serão julgados pelo menor preço global.